



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021 | Ano 8 | Edição nº 1224

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

MESA DIRETORA | 2021/2023

Presidente - Dep. Kaká Barbosa (PL)

1^a Vice-Presidente – Dep. Telma Gurgel (PODEMOS)

2^º Vice-Presidente – Dep. Max da AABB (SD)

1^a Secretária – Dep. Edna Auzier (PSD)

2^º Secretário – Dep. Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

3^º Secretário – Dep. Jory Oeiras (DC)

4^a Secretário – Dep. Jaime Perez (PTC)

Diretora Geral da Escola do Legislativo – Dep. Luciana Gurgel (PL)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Jack JK (PPS)

Ouvendor da Assembleia Legislativa – Dep. Paulo Lemos (PSOL)

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aldilene Souza (PPL)

Deputada Estadual
Alliny Serrão (DEM)

Deputado Estadual
Charly Jhone (PL)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Diogo Senior (PMB)

Deputado Estadual
Dr. Negrão (PP)

Deputado Estadual
Dr. Victor (REDE)

Deputado Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputada Estadual
Jack JK (PPS)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PTC)

Deputado Estadual
Jesus Pontes (PTC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (DC)

Deputado Estadual
Junior Favacho (DEM)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PL)

Deputado Estadual
Luciana Gurgel (PL)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputada Estadual
Max da AABB (SD)

Deputado Estadual
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual
Paulinho Ramos (PL)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PODEMOS)

Deputada Estadual
Telma Nery (PSDB)

Deputado Estadual
Zezinho Tupinambá (PSC)



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021 | Ano 8 | Edição nº 1224

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Cesar Souza de Melo

Gabinete Civil – INTERINO - Antonio Aparecido da Silva

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – João Jorge Menezes Santana

Diretor de Orçamento e Finanças – Alberto Augusto Lopes Sidônio

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Segurança Institucional – Ozeias Pantoja dos Reis

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarac

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo di Melo Gama

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Simone da Costa Alves

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: diario@al.ap.leg.br

Cesar Souza de Melo
Diretor de Administração

Igor Rafael Menezes Façanha
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP: 68900-073

www.al.ap.gov.br

Publicado de acordo com a Lei nº 1.797, de 11 de fevereiro de 2014.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Diretoria de Administração

Processo nº 0109/2021 – GABCIV/AL

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Assunto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação, monitoramento e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à rede mundial de computadores (internet), na velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo) e de serviços de segurança em *backbone*.

DECISÃO

Trata-se de exame de impugnações apresentadas pelas empresas **CLIQUE TELECOM** (A C FERREIRA EIRELI), CNPJ nº 33.292.847/0001-36; **OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43; **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47 e **MOB TELECOM MOB SERVIÇOS DE TELECOMUN. LTDA**, CNPJ nº 07.870.094/0001-07 em relação ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021-PREG/ALAP**.

O Pregoeiro que conduz a licitação informou em sua decisão que em razão do caráter essencial e predominantemente técnico diretamente relacionado ao objeto do certame foi solicitado ao **Diretor de Tecnologia da Informação** desta Assembleia Legislativa a análise das impugnações e a elaboração de **Parecer Técnico** (anexo) com o fim de subsidiar o exame da procedência ou não das impugnações sob esta perspectiva (técnica).

Na análise realizada pelo referido Parecer Técnico evidencia-se que existe a necessidade de revisão das condições técnicas da contratação em diversos itens.
Ainda, na conclusão do parecer observa-se:

A Assembleia Legislativa mantém seu Portal www.al.ap.leg.br na internet, hospedados em servidores internos, diretamente conectado a todos os seus sistemas administrativos e legislativos, de modo que este meio de comunicação seja um concentrador de todas essas informações geradas pelo Poder Legislativo em relação:

- a) Proposições;
- b) Legislações;
- c) Pautas das Sessões;
- d) Atas das Sessões;
- e) Diário Oficial do Poder Legislativo;
- f) Portal da Transparência.

Desta forma possibilitar o pleno conhecimento e acompanhamento pela sociedade, em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, das informações institucionais e das proposições e legislações contidas na atividade fim desta Casa de Leis, por meio de acesso fácil, rápido e ininterrupto é fazer cumprir o dever de publicidade e transparência ativa dos seus atos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Diretoria de Administração

Nesse sentido, tendo em vista o acolhimento (total e/ou parcial) das respectivas impugnações apresentadas e, consequentemente, a necessidade de revisão técnica da contratação, entendemos pela oportunidade de se rever o objeto do certame com a contratação de dois links de Internet, tanto para o uso primário quanto para sua redundância.

O link redundante é um link alternativo, ou auxiliar, que serve como suporte ou opção ao link principal de uma rede em caso de uma queda, é um link de backup. Para os usuários internos e externos, por exemplo, em caso de queda ou mal funcionamento do link principal, o link redundante assume o tráfego de dados e informações de modo que a navegação continua sem nenhuma interferência, como resultado, os usuários nem chegam a perceber eventual falha.

Já a conclusão da Decisão do Pregoeiro, além de especificar os itens que foram julgados procedentes, parcialmente procedentes ou improcedentes, concluiu que:

Desta forma, em razão do provimento total e parcial das respectivas impugnações, conforme acima apresentadas, e, especialmente, considerando-se as conclusões do Parecer Técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação entendo que os autos devem ser submetidos ao reexame da Diretoria de Administração das referidas condições de realização da licitação tendo em vista que eventual inserção de outro item relativo à "CONTRAÇÃO DO LINK DE REDUNDÂNCIA" implica em complementação e alteração das condições técnicas do objeto e podem implicar em eventual revogação do certame.

Pois bem, em tal contexto, é necessário ponderar que a definição do objeto da contratação pela Administração é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação.

A União, por meio do Tribunal de Contas da União (TCU) editou a Súmula nº 177, com conteúdo específico à definição do objeto da licitação, assim redigida:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. (BRASIL, 2011).

Nesse sentido, a **discretionalidade administrativa¹** dá-se pautada na compreensão da necessidade da precisa e suficiente definição do objeto.

¹ Discretionalidade é a qualidade daquilo que depende da decisão de uma autoridade com poder discricionário. Mas, também pode se referir a liberdade dada à Administração Pública para agir e tomar decisões dentro dos limites da lei.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Diretoria de Administração

O Contrato Público é o instrumento dado à Administração sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares.

Para formalização dos Contratos Públicos, necessária se faz a realização de licitações, as quais são regulamentadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal².

Assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que, entre outros requisitos, o procedimento licitatório deverá assegurar a igualdade de condições entre todos os participantes (princípio da isonomia), sendo que referido procedimento deverá ser processado e julgado com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Em tal contexto, na hipótese da superveniência de fato que impossibilite a contratação, nos termos planejados, resta à Administração somente três alternativas juridicamente aceitáveis:

- a) Alterar ou mudar o edital, obedecendo-se ao disposto pelo art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93;
- b) Revogar o procedimento licitatório fundado em ocorrência de fato superveniente (art. 49, caput e § 3º da Lei 8.666/93)
- c) Anular o procedimento, por motivo de ilegalidade (Súmula nº 473 do STF e art. 49, caput e § 1º da Lei nº 8.666/93).

Desta forma, no caso dos autos, faz-se necessária a distinção entre as hipóteses de revogação e anulação.

Nesse sentido, em doutrina, Marçal Justen Filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2008, p. 614 em comenta o art. 49 da Lei 8.666/93 da seguinte forma:

Isto significa que, o Princípio da Discretionalidade é a opção que é dada, no âmbito do Direito, para que seja escolhida uma entre as várias hipóteses previstas pela lei e Constituição sobre determinado assunto. Disponível em: <https://www.significados.com.br/discretionalidade/> acesso em 24.09.2021;

² XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Diretoria de Administração

1) Distinção preliminar entre anulação e revogação

O art. 49 consagrou, com alguma especialidade, posição pacífica acerca do controle dos atos administrativos. A matéria fora objeto das Súmulas nºs 346 e 473 do STF. Sobre o tema, existe farta jurisprudência e a doutrina sobre ela se manifestou intensamente.

Já é tradicional a asserção de que anulação e revogação do ato administrativo não se confundem.

A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (caso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.”

Pelo exposto, DECIDO:

- a) **REVOGAR** o certame relativo ao Pregão Eletrônico nº 004/2021/PREG/ALAP, referente ao Processo Administrativo nº 0109/2021-GABCIV/AL, com fundamento no artigo 49, *caput* e §3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista a necessidade de complementação e alteração das condições técnicas do objeto para melhor atendimento às necessidades institucionais e públicas desta Assembleia Legislativa;
- b) Consequentemente, determino que sejam encaminhadas às empresas impugnantes o Parecer Técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação, assim como a Decisão do Pregoeiro e esta Decisão da Diretoria de Administração, a qual deverá ser publicada na imprensa oficial desta Casa de Leis, fazendo-se juntar aos autos os respectivos comprovantes.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 24 de setembro de 2021.



Cesar Souza de Melo
Diretor de Administração
Portaria nº 0328/2019/AL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1291/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **RAFAEL TIAGO MOREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GPSP-10, do Gabinete do Deputado **CHARLY JHONE**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 28f20453a8dbd20efc6201cd9e5332c



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1293/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **ELLEN CASSIA REIS ARAGAO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-01, do Gabinete do Deputado **DIOGO SENIOR**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 677e04a60444a69826e26bd37908ec



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1295/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **ESTEVAM DONATO DE ALMEIDA SOARES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GPSP-11, do Gabinete do Deputado **DR. NEGRÃO**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.



Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 79ceb3bea2c8d794c67843a2f9ebc098



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1297/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **MARCELA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GPSP-07, do Gabinete do Deputado **JESUS PONTES**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.



Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 2af870c269bb1f7f42dc8cb8584afb4



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1300/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **PAULO TADEU BARBOSA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GPSP-07, do Gabinete do Deputado **KAKÁ BARBOSA**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.
- Hash: a74765486b236900d5287fe13931520



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1302/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **WELLINGTON SANTOS DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar GPSP-14, do Gabinete da Deputada **LUCIANA GURGEL**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.
- Hash: f2749783c931d99eb180e08fe5e19d



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1304/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **SILVANDRO SOUZA BARBOSA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-03, do Gabinete do Deputado **PAULINHO RAMOS**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 136de3e999b076cc4fb2f6a9ef9b9326

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1306/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **MATHEUS FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar GPSP-12, do Gabinete da Deputada **TELMA GURGEL**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 8e0896c3040c32cb59609207672bbb

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1305/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **LARISSA FERREIRA LEÃO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Parlamentar GPSP-02, do Gabinete da Deputada **TELMA GURGEL**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: cff07aae0cb72f043090e6226d3d65d24

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1307/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno e no Ato da Mesa nº 003, de 12 de janeiro de 2016, e que consta no Processo nº 0237/2021-GABCIV/AL.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Deputado **JORY OEIRAS**, que viajará da sede de suas atividades, até Brasília - DF, no período de 20 a 22 de setembro de 2021, a convite da Deputada Federal **Aline Gurgel**, para participar de Audiência Pública na Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados.

Art. 2º – No retorno a esta Casa Legislativa, o Parlamentar acima nominado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Divisão de Controle de Despesas com Verbas Indenizatórias, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º – Determinar a Diretoria de Administração em conjunto com a Diretoria de Orçamento e Finanças a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 20 de setembro de 2021.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 44866a4eab14fc0809d1abfbae788



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

PORTARIAS

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1309/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, parágrafo único, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

RESOLVE:

I - Nomear, **ANNA LUISA DOS SANTOS CARVALHO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Consultor Político CSMD-06, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por indicação do mandato da Deputada **LUCIANA GURGEL**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.



Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 34ebe55aaf840f01526c030863e3affc




ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1254/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I - Suspender o gozo da Licença-Prêmio do servidor **RAIMUNDO MACEDO CRUZ**, Agente de Vigilância Legislativo, concedido por meio da Portaria nº 0804/2021-AL e publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1165, de 27 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 09 de setembro de 2021.



Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 0c1446a72146c02b81780f463db69085



Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 3bc78380bd84339a913f11672c9b78d1



DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.



Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 15690434a3d2a1187ac616428de89a




ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1311/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, parágrafo único, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

RESOLVE:

I - Nomear, **CLAUDEMIR FURTADO THOMAZ**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete ASAO-08, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por indicação do mandato do Deputado **DIOGO SENIOR**, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.



Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por KAKÁ BARBOSA.
- Hash: 3bc78380bd84339a913f11672c9b78d1



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

PORTARIAS



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1312/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **EVANELSON DA SILVA NUNES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo ASCM-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.
- Hash: 29eb13653573730264ab9fb0bfb462db



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 1313/2021-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno e com fundamento no art. 74, da Lei nº 2.382, de 21/11/2018.

R E S O L V E:

I - Nomear, **GEICIANE SA DE LIMA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete ASAO-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2021.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de setembro de 2021.


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por **KAKÁ BARBOSA**.
- Hash: 50a7d55a39a14e43c1859e690086221



DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - (DIRADM)

LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 003/2021 - CPL/ALAP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Justificativa, de acordo com o
Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Macapá-AP, 27/09/2021.

Cezar Souza de Melo
Diretor Administrativo - ALAP

Processo Administrativo: 0193/2021 - GABCIV - ALAP.

Contratada: STAR CONSULTORIA, PROJETOS E COMUNICAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 37.423.239/0001-84.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 - CPL/ALAP

Fundamento Legal: Art. 25, "II", concomitante com o inc. "VI" do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Objeto: Contratação de Instrutora para realização de Curso *On-Line* "O Poder da Oratória: Como se destacar e Dominar uma das mais importantes Softskills da atualidade".

Programa de Trabalho: 01101.0151.2570.01.031 – Reestruturação da Escola do Legislativo.

Recursos de Transferências Duodecimais: 107 – RP.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3390.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Macapá-AP, 27 de Setembro de 2021.

Laio Campos Cruz
Presidente da CPL/AL
Portaria nº 0909/2021-AL